



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**DIRETORIA DE REDAÇÃO – DR  
ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA**

Visando adequar o Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2021 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/98, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/01, esta DR sugere as modificações abaixo em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da promulgação.

**“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2021**

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Colatina/ES.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecida, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Colatina/ES para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do Decreto Municipal nº 25.363, de 07 de abril de 2021, da Prefeitura Municipal de Colatina.

**Art. 2º** Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 3º** Caberá à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas competente o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e da regularidade dos atos administrativos, da despesa e de sua execução.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2021.

**ERICK MUSSO**  
Presidente

**DARY PAGUNG**  
1º Secretário

**CORONEL ALEXANDRE QUINTINO**  
2º Secretário

Em 10 de agosto de 2021.

---

***Jarlos Nunes Sobrinho***  
***Diretor de Redação – DR***

Aline/Cristiane/Luciana  
ETL nº 400/2021

